

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO : MENOR PREÇO
FINALIDADE : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE NA ÁREA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) nº 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Deputado Sólon Amaral, nº. 1.154, Centro, Buriti de Goiás, representado pelo atual Prefeito Municipal, senhor Edmar Borges de Lima, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, legalmente designado (a) por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, **fará realizar em sua sede, às 09h:00min do dia 03 de abril de 2018**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para contratação de serviços de suporte na área da saúde, regido pela Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos por Marleth Cândida de Souza, designada Pregoeira; integrarão a Equipe de apoio João Batista de Aguiar e Helen Rubia Fernandes.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL a contratação de uma empresa para prestar serviços de suporte na área da saúde, incluídos agendamento em todas as áreas da saúde na capital (grande Goiânia), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do Anexo I- Modelo da Proposta.

II – ÁREA SOLICITANTE

1. Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2. Não poderá habilitar-se à presente licitação a empresa:

2.1. Que tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordada;

2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.

3. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás**;

4. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no endereço acima especificado.

5. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 002/18, em nome do licitante.

2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme modelo do ANEXO IV.

5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

VI – PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ da empresa (pessoa jurídica) em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

I;
1.1 – Descrição dos serviços a serem prestados conforme modelo constante do **ANEXO**

1.2 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral e por extenso.

4. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária, das propostas.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

1.1 – Habilitação Jurídica:

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

1.1.2. - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO III.**

1.1.3 - Cópia da cédula de identidade, CPF, Comprovante de Endereço e de um dos sócios da empresa Licitante;

2. - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.2 – Regularidade Fiscal:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação (pessoa jurídica);

a) Poderá o Pregoeiro ou a Comissão de apoio poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no CNPJ.

1.2.2 – Prova de Regularidade com a **Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipal** (pessoa jurídica);

b) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal da sede do licitante. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

1.2.3 – Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal (pessoa jurídica);

1.2.4 – Certidão Negativa de Débito (**CND**), **emitida pelo INSS** (pessoa jurídica);

1.2.5 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (pessoa jurídica);

1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1 – Certidão negativa **de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

2.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

2.2 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

2.3 – **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativos/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Preços:

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – Serão proclamadas pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, por ITEM, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele ITEM da proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas por ITEM, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

3 – Lances Verbais:

3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 – Os lances deverão ser formulados por item quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.4 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4. Julgamento

4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde de logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala da CPL.

2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço.

2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

1 – O licitante vencedor ficará obrigada a:

a) prestar os serviços em estrita conformidade com a proposta apresentada e demais condições previstas neste Edital;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

XII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente mediante a emissão de nota fiscal (pessoa jurídica).

2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 – Os preços não sofrerão reajuste.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado, encontra-se completada na Lei Orçamentária em vigor, sob nº 05.01.10.302.0028.2062.339039.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – ANEXO I – Modelo Proposta Preços;

1.2 – ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 – ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento.

1.5 – ANEXO IV – Minuta Contratual.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 – As decisões do Presidente da CPL e do Pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

10 – A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 – Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, podendo ser obtido gratuitamente, no horário das 08h:00min as 11h:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

12 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital, poderão ser feitos via fac-símile (64) 3699-1367, ou no endereço acima referido.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Goiás e em Jornal de Circulação regional.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias de março de 2018.

Marleth Cândida de Souza
Pregoeira

ANEXO I
Pregão Presencial nº 003/2018
Modelo da Proposta

Item	Quant	Especificação do Objeto	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
001	001	Prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, de suporte na área da saúde, composto por: - Agendamento em todas as áreas da saúde na capital (grande Goiânia), como consultas, exames e cirurgias de pacientes do município em todos os hospitais públicos e particulares; - Suporte no encaminhamento de emergências junto aos hospitais da Capital (Goiânia-GO); - Agendamento e representação do município na capital junto ao Depto. de controle e avaliação para atendimento pelo SUS; - Consultas e exames em laboratórios, clínicas e hospitais conveniados da Capital; - Emissão dos “Chequinhos” referente as consultas, exames e procedimentos agendados diretamente na sede da empresa contratada, com um funcionário responsável por este serviço; - representação junto ao Juarez Barbosa (através de procuração) para solicitações, Acompanhamento de processo de solicitação e retirada dos medicamentos de alto custo aos pacientes carentes do município.		

Valor Total do Item por extenso: _____

Razão Social : _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

Representante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Local e data:

Carimbo da empresa:

ANEXO II
Pregão Presencial nº 003/2018

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III
Pregão Presencial nº 003/2018

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV
Pregão Presencial nº 003/2018

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V
Pregão Presencial nº 003/2018
Minuta Contratual

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na avenida Dep. Sólon Amaral nº. 1154, Centro de Buriti de Goiás, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 44380006 – 2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, _____, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação serviços de suporte na área da saúde, incluídos agendamento em todas as áreas da saúde na capital (grande Goiânia) em que a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços compostos por:

- Agendamento em todas as áreas da saúde na capital (grande Goiânia), como consultas, exames e cirurgias de pacientes do município em todos os hospitais públicos e particulares;
- Suporte no encaminhamento de emergências junto aos hospitais da Capital (Goiânia-GO);
- Agendamento e representação do município na capital junto ao Departamento de controle e avaliação para atendimento pelo SUS;
- Consultas e exames em laboratórios, clínicas e hospitais conveniados da Capital;
- Emissão dos “Chequinhos” referente as consultas, exames e procedimentos agendados diretamente na sede da empresa contratada, com um funcionário responsável por este serviço;
- representação junto ao Juarez Barbosa (através de procuração) para solicitações, Acompanhamento de processo de solicitação e retirada dos medicamentos de alto custo aos pacientes carentes do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Pela prestação do serviço constante da cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** até o dia 10 do mês subsequente ao vencido quantia mensal de **R\$** (_____), mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços, em conformidade com o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência pelo período de _____, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se o **CONTRATADO** a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis à natureza do serviço, objeto do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob pena de ocorrer a rescisão imediata.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: Fica pactuado entre as partes contratantes, a total inexistência de vínculo trabalhista entre as mesmas, excluindo-se da responsabilidade do **CONTRATANTE** todas e quaisquer obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação empregatícia.

CLAUSULA SEXTA – DESPESAS: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente instrumento correrão a conta da Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação: 05.01.10.302.0028.2062.339039.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços segundo as determinações do **CONTRATANTE**, observadas as normas contratuais e os termos do Edital Pregão Presencial nº 003/2018.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

Do Contratado:

I – Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como à administração pública municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do **CONTRATANTE**.

II – Executar com zelo os serviços ora contratados, conforme determinação do **CONTRATANTE**.

Do Contratante:

I – Disponibilizar material e informações gerais para o desenvolvimento do objeto contratual e efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

CLAUSULA NONA: DA MULTA PENAL: Estipulam as partes uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual aqui avençada.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas **CLÁUSULAS**, nos casos previstos em Lei, e unilateralmente no interesse da administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI APLICÁVEL: Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTAÇÃO – Os tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE quando dos pagamentos ao CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMO ADITIVO – Todos e quaisquer procedimentos de alterações nos ajuntes efetuados pelas partes após a assinatura do presente instrumento só será reconhecido como legal e com efeitos, após a assinatura de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO DE ELEIÇÃO – As partes contratantes, elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia – GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Buriti de Goiás - GO, ____ de _____ de 2018.

ALEX ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

CNPJ sob nº. *****

Contratado

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____